

**PROCESSO DIGITAL Nº 17098/2024****OBJETO – BATERIA PARA TROCA DO CARRO QIR5F07 DE USO DO MAC.****JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Considerando o disposto no artigo 56, §1º do Decreto Municipal nº 804/2023, qual estabelece a possibilidade, de forma excepcional e mediante justificativa da autoridade competente mencionada no artigo 6º do mencionado Decreto, de não utilizar a dispensa eletrônica, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica. Ainda, o dispositivo encontra-se em conformidade com §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual determina que a contratação direta, desprovida de procedimento licitatório, pode ser efetuada quando há inviabilidade de competição.

A aquisição da bateria de 95A para troca do veículo QIR5F07 de uso para transporte de pacientes. O veículo durante uma viagem apresentou alguns problemas, feita a revisão foi constatado que é necessário a troca de bateria. A aquisição de uma nova bateria para o veículo é essencial por diversas razões que garantem a continuidade e a eficiência das operações

Baterias desgastadas podem levar a falhas ao veículo, resultando em custos adicionais com manutenção e possíveis danos. Investir em uma nova bateria é uma medida preventiva que garante a eficiência operacional.

Uma nova bateria garantirá que o veículo funcione de maneira confiável, evitando falhas que possam comprometer o desempenho durante atividades críticas, como transporte de pacientes ou insumos de saúde.

Destaca-se, portanto, a inviabilidade de competição para as mencionadas contratações, uma vez que o prazo para execução não permite uma publicização adequada, acarretando prejuízos aos potenciais interessados e à Administração Pública.

Diante da necessidade dos materiais cotados, justifico a não utilização da dispensa eletrônica, respaldado nos termos do artigo 56, §1º do Decreto Municipal nº 804/2023 e §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, DETERMINO que seja realizada a compra com a empresa AUTO MECÂNICA MOOLI LTDA CNPJ: 15.005.342/0001-71., conforme as especificações do Termo de Referência, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fraiburgo, 18 de Outubro de 2024.

Edson Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

